



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
Gabinete do Prefeito  
*Uma Nova História*

DECRETO Nº 18/2020

Umbuzeiro, 25 de maio de 2020.

**Dispõe sobre novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações ao setor privado municipal, e adota novas providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO-PB**, no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL –LOM- e

**Considerando** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**Considerando** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**Considerando** os Decretos Estaduais nº 40.122, de 13 de março de 2020, e 40.134, de 20 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde, e adotou medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19;

**Considerando** os decretos 5/2020, de 17 de março de 2020, 7/2020, de 23 de março de 2020, 11/2020, de 13 de abril de 2020, e 16/2020, de 19 de maio de 2020 no âmbito da Administração Pública direta e indireta, referentes a medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID- 19 (Novo Coronavírus);

**TESTADOS POSITIVOS** **Considerando** que o município de Umbuzeiro já conta com casos para covid-19;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do município de Umbuzeiro-PB;

**DECRETA:**

Art. 1º Em caráter excepcional, em razão da necessidade de intensificar as medidas de restrição previstas nos anteriores Decretos Municipais referentes à Situação de Emergência no Município de Umbuzeiro, havendo a necessidade de novas medidas, fica proibido a partir da zero hora do dia 26 de maio de 2020, até o dia 20 de junho de 2020, passível de prorrogação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
Gabinete do Prefeito  
*Uma Nova História*

I- Entrada de veículos com placa de aluguel de qualquer outro município que não seja Umbuzeiro-PB;

II- Entrada de vans, ônibus, microônibus e toyotas bandeirantes, com placa de qualquer outro município que não seja Umbuzeiro-PB, conduzindo passageiros;

III- Uso compartilhado de capacete por parte dos passageiros-carona de mototaxistas. Caso o passageiro não tenha seu próprio capacete, use máscara.

§ 1º- Estas medidas não se aplicam aos veículos que tenham **ALVARÁ DE TRANSPORTE DE UMBUZEIRO** emitido pelo setor municipal de tributos.

§ 2º- Ficam as barreiras sanitárias, com o auxílio da polícia militar, responsáveis pela fiscalização destas determinações.

Art. 2º Fica determinado o toque de recolher para todos os moradores, entre 20h (oito horas da noite) até 4h (quatro horas da manhã) do dia seguinte, devendo todos permanecer em casa.

Parágrafo único: A restrição contida neste artigo não se aplica quando necessário para acesso ou prestação de serviços essenciais, desde que a necessidade seja devidamente comprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
José Nivaldo de Araújo  
Prefeito